



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 042/2026.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.591/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.591/2026, para que possa abrir crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, para atender necessidades da SEMECE. .

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação para o aporte e aplicação de recursos, destinados por iniciativa de emenda parlamentar que irá garantir melhorias na educação de nosso município.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação, e está de acordo com as normas legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LOA e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito irá dar condições orçamentárias para aplicar recursos nos elementos de despesas Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo, para continuidade dos serviços de transporte escolar, incentivo a prática esportiva, valorização da educação infantil e fornecimento de materiais escolares.

A abertura de crédito está de acordo com às normas legais, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.

**GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR**

Parecer da Comissão

A matéria tem boa redação, e a abertura de crédito obedece ao disposto na Lei 4.320/64 e LOA.

A abertura de crédito irá permitir a aplicação de recursos para continuidade dos trabalhos e melhoria na educação, e os recursos são oriundos do Governo Federal, FNDE, por iniciativa de emenda parlamentar e irá permitir a aplicação dos mesmos, com contrapartida municipal.

Os recursos serão aplicados em serviços e material de consumo, para o melhor atendimento nas unidades escolares, assim seguimos a orientação da relatora e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia

<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR , em 13/05/2026 às 08:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR , em 13/05/2026 às 08:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR , em 13/05/2026 às 11:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **394314** e o código verificador **5A73D9E3**.

Referência: [Processo nº 4-1591/2026](#).

Docto ID: 394314 v1